

[Handwritten flourish]

Di nº: 454/70

M. Paulo Berti Prates, Prefeito Municipal de Regino Bittencourt, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de dezembro de 1970, aprovou a seguinte lei:

"Lei nº 1234 Complementação de Valores do Orçamento Municipal"

Artigo 1º

É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um crédito de R\$ 3.614,04 (três mil, seiscentos e quatorze reais) destinados a suplementar os seguintes valores do orçamento municipal:

1. Administração Financeira 1-6 - Contabilidade	
314.116 - Despesas com o pagamento de	200,00
6 - Educação e Cultura 6-1 - Ensino Primário	
313.261 - Salários de professores	200,00
314.161 - Despesas com o pagamento de	200,00
321.361 - Int. mun. - 12 - Multa por falta de	500,00
2. Bem Estar Social - 2-3 - Assistência Social	
321.483 - Int. municipal - 02 - Multa por falta de	100,00
9 - Serviços Urbanos 9-1 - Serviços de Água e Esgoto	
313.292 - Serviços Técnicos para a	200,00
9 - Serviços Urbanos 9-3 - Iluminação Pública	
312.193 - Material de consumo para	100,00
0 - Governo e Administração Geral - 00 - Administração	
311.100.02 - Encargos do Executivo	9,04
313.100 - Publicações e Publicidade	125,00
313.200 - Serviços Técnicos para a	180,00
TOTAL R\$ 3.614,04	

Artigo 2º - As despesas oriundas desta Lei, serão cobradas com as seguintes anulações parciais e totais das seguintes dotações.

9 - Serviços Urbanos - 9.4 - Ruas e Alamedas	313.294 - Transpotes contratados R\$ 2000,00
9 - Serviços Urbanos - 9.5 - Praças, Parques e Jardins	312.195 - material plant. e repar. bancas de jardim 2000,00
	312.395 - material plantação super. Verde Campo 4000,00
	313.295 - Transpotes contratados 214,04
	Total R\$ 3.614,04

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito especial de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) destinado ao pagamento de honorários de funcionários, no máximo de seis meses consecutivos de 1970.

§ Único

O valor do presente crédito será cobrado com a anulação parcial da verba nº 313.394 Eventuais, atribuída a Serviços Urbanos, no setor de Ruas e Alamedas em igual importância.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, 11 de Novembro de 1970.

Alvaro Berti Pires
 Prefeito Municipal

Postado Publicado em cartório em 11/11/70

Mário Pezzi
 Assistente Técnico de Administração